

FAQ — Ação Civil Pública da União contra a plataforma Discord

1. Informações básicas

1.1. O que é essa ação e quem a moveu? É uma Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pela União (por meio da Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União) contra a empresa Discord Inc., sediada nos Estados Unidos e representada no Brasil pelo escritório Licks Advogados. A ação tramitará na Justiça Federal do Distrito Federal.

1.2. Qual é o pedido central? A União pede que a Justiça obrigue a Discord a adequar imediatamente seus mecanismos de segurança, verificação de idade, supervisão parental, moderação de conteúdo e comunicação a autoridades — sob pena de multa diária de R\$ 500 mil — e que a empresa seja condenada a pagar R\$ 500 milhões por danos morais coletivos, revertidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

1.3. A ação decorre de um caso específico de violação de direitos de crianças e adolescentes? Não, a petição decorre da identificação de uma série de exemplos de violências e exploração de crianças e adolescentes. A ACP lista episódios desde 2023 envolvendo a Discord no Brasil: planejamento de ataque escolar em Cambé (PR), em 2023; "Operação Dark Room", com automutilação forçada e conteúdo de pedofilia; um jovem que ateou fogo em morador de rua e transmitiu ao vivo (2025); investigação do DHPP/SP por recusa da empresa em derrubar transmissão de automutilação (2025); apreensões de adolescentes por aliciamento e extorsão via plataforma (2025-2026), entre outros. Há um problema estrutural na arquitetura da plataforma tanto que há outros questionamentos judiciais similares feitos contra a empresa em sua sede – EUA, como nos Estados de Texas, Nevada e Nova Jersey.

1.4. Existem dados que mostrem uma tendência de piora? Sim. A petição cita dados da SaferNet Brasil: entre 2017 e julho de 2026, foram registradas 2.059 URLs de denúncias relacionadas à Discord, com crescimento acentuado — 520 registros em 2025 (quase o triplo de 2024) e 406 só nos sete primeiros meses de 2026, com pico de 91 denúncias em janeiro de 2026. Em relação à violência contra animais – crime que serve de “porta de entrada” para a radicalização de adolescentes, de acordo com autoridades – houve crescimento de 120% em menos de três anos, de acordo com dados do Núcleo de Observação e Análise Digital - NOAD - da Polícia Civil de São Paulo

2. Base legal da ação

2.1. Em que leis a União se baseia? A ACP está baseada, principalmente, na Lei nº 15.211/2025 (o chamado "ECA Digital" — Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), regulamentada pelo Decreto nº 12.880/2026; no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e no decreto regulamentador (incluindo as mudanças do Decreto nº 12.975/2026); no Decreto nº 12.976/2026, que versa sobre proteção de mulheres no ambiente digital; na Lei 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública).

2.2. O que é o "ECA Digital" e o que ele muda na prática? É a legislação que garante proteção de crianças e adolescentes com prioridade absoluta no ambiente digital, seguindo os princípios de proteção integral já previstos no ECA (1990). A lei cria deveres positivos para plataformas: segurança desde a concepção do produto ("safety by design"), verificação de idade robusta (proibindo a mera autodeclaração como único filtro), vinculação de contas de menores a responsáveis legais, ativação de proteções por padrão, detecção e remoção de conteúdo ilícito, e comunicação obrigatória a um órgão federal (o Centro Nacional de Triagem de Notificações) quando há risco de morte ou lesão grave a crianças.

2.3. A lei é nova — desde quando está em vigor? A Lei nº 15.211/2025 é de 2025, e entrou em vigor em março de 2026, quando foi publicada a regulamentação pelo Presidente da República (Decreto 12.880/2026). Os dois decretos que adaptam a regulamentação do Marco Civil de Internet à decisão do Supremo Tribunal Federal (12.975/2026 e 12.976/2026) foram publicados em maio de 2026.

2.4. A União tem legitimidade jurídica para propor esse tipo de ação? Sim, a Lei da Ação Civil Pública (art. 5º, III) confere expressamente à União esse poder para tutelar interesses difusos e coletivos — nesse caso, o interesse coletivo na proteção de crianças e adolescentes. Compete à Advocacia-Geral da União a representação judicial e extrajudicial da União, na forma da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar 73/1993. A demanda teve origem em informações de órgãos do Ministério da Justiça (Secretaria de Direitos Digitais, Departamento de Polícia Federal e Secretaria Nacional de Segurança Pública) e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. A petição também cita jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) validando a possibilidade de condenação por dano moral coletivo em ações desse tipo.

2.5. Por que a ação corre na Justiça Federal e não na estadual? Porque a União é parte no processo (art. 109, I, da Constituição fixa a competência federal quando há ente federal envolvido) e porque os danos alegados têm alcance nacional, o que atrai a regra do art. 93, II, do Código de Defesa do Consumidor — segundo a qual causas de âmbito nacional ou regional tramitam na capital do estado ou no Distrito Federal - e da Súmula 489 do STJ.

3. Sobre Discord como empresa e plataforma

3.1. O que é Discord e como funciona? Plataforma de comunicação lançada em 2015, originalmente voltada a comunidades de games, hoje usada por públicos variados. Funciona por meio de "servidores" — espaços virtuais criados e administrados por usuários comuns, que podem ser públicos ou privados (acessíveis só por convite). Combina texto, voz, vídeo, compartilhamento de arquivos e transmissões ao vivo.

3.2. Qual é o porte financeiro da empresa? A petição estima a receita anual da Discord em cerca de US\$ 750 milhões (aproximadamente R\$ 3,9 bilhões).

3.3. A Discord já enfrentou processos parecidos em outros países? Sim. A petição cita ações judiciais em curso nos Estados Unidos — Texas, Nova Jersey e Nevada — movidas por procuradores-gerais estaduais. O caso do Texas é citado como exemplo em que a Justiça determinou ajustes emergenciais na plataforma, e a petição da União reproduz trechos da ação americana que descrevem a Discord como tendo criado "um dos ambientes de caça mais eficientes da internet" para predadores de crianças.

3.4. Por que a União considera essas medidas insuficientes? A questão central está no modelo de autodeclaração da idade do usuário, sem qualquer verificação pela empresa, algo vetado pelo ECA Digital. Pelo modelo da Discord, uma criança de 10 anos que digitar uma data de nascimento falsa poderá acessar a plataforma, inclusive canais de conteúdo adulto e violento. A petição argumenta que esse mecanismo é "absolutamente inócuo" e que a responsabilidade de moderação delegada aos próprios usuários (administradores de servidor) falha justamente porque, em geral, e nos casos concretos analisados, os administradores eram os autores das condutas criminosas.

3.5. A Discord já se pronunciou publicamente sobre o caso específico da adolescente de 13 anos? A petição cita declaração à imprensa do vice-presidente da Discord, Jud Hoffman, em 15/08/2026, reconhecendo que a empresa "não foi rápida o suficiente".

3.6. O governo estava negociando um acordo com a empresa, por que não avançou? A AGU estava em diálogo com a Discord sobre um Termo de Ajustamento de Conduta, ou seja, um compromisso de adequação. O esforço para solução consensual de litígios é uma diretriz da AGU porque entrega, de forma mais célere, a mudança pretendida e garantia de direitos. No entanto, nesse caso, as tratativas restaram infrutíferas diante da insuficiência das propostas apresentadas, conforme avaliação dos órgãos de segurança pública e proteção de crianças e adolescentes. Diante da urgência e gravidade do tema, não restou alternativa a não ser ajuizar a ação.

4. Sobre os pedidos da ação e o que muda se a Justiça conceder a liminar

4.1. Quais obrigações práticas a União pede que sejam impostas à Discord em caráter de urgência? Entre as principais: (a) bloqueio técnico contra recriação de servidores/contas banidas; (b) preservação de registros de moderação por ao menos 6 meses; (c) protocolo de detecção e interrupção em tempo real de transmissões ao vivo com conteúdo de automutilação/violência, caso a funcionalidade de live volte a operar; (d) protocolo específico para notificar autoridades sobre casos de sextorsão; (e) mecanismos de moderação de conteúdo de maus-tratos a animais; (f) equipe de moderação em português proporcional à base de usuários brasileira; (g) verificação de idade robusta; (h) vinculação obrigatória de contas de menores de 16 anos a um responsável legal; (i) configurações de privacidade e proteção ativadas por padrão para menores.

4.2. As transmissões ao vivo (lives) da Discord já foram suspensas no Brasil? Sim, a petição informa que a ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) já havia determinado, em decisão administrativa autônoma de 12/08/2026, a suspensão da funcionalidade. A ação judicial pede que, caso as lives voltem a funcionar, protocolos de segurança emergenciais sejam implementados. São, portanto, instâncias autônomas e a ação judicial, com objeto mais amplo, não afeta o processo administrativo da ANPD em curso.

4.3. Existe prazo para a Discord cumprir as obrigações, caso a liminar seja concedida? A petição pede prazo de 15 dias para as adequações, sob multa diária de R\$ 500 mil, a ser revertida ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos.

4.4. Como se chegou ao valor de R\$ 500 milhões pedido a título de indenização coletiva? A petição explica o cálculo: o próprio ECA Digital (art. 35, II) prevê multa administrativa de até R\$ 50 milhões por infração. A União argumenta ter identificado ao menos 10 infrações autônomas e distintas cometidas pela Discord (falha na verificação de idade, ausência de vinculação a responsáveis legais, omissão na comunicação a autoridades etc.). Multiplicando R\$ 50 milhões por 10 infrações chegou-se ao valor de R\$ 500 milhões. A petição informa que esse valor equivale a cerca de 13% do faturamento anual estimado da empresa.

4.5. Esse valor é vinculante ou o juiz pode fixar outro montante? Não é vinculante. A própria petição apresenta alternativa: um valor por usuário cadastrado no Brasil, dentro de uma faixa de R\$ 10 a R\$ 1.000 por infração prevista na lei.

4.6. A ação pede o bloqueio ou banimento da Discord no Brasil? Não. O pedido é de adequação da plataforma às exigências legais, e não de suspensão ou banimento do serviço no país.

5. Perguntas técnico-processuais

5.1. O que é uma "tutela de urgência" e por que a União pediu isso em vez de esperar o julgamento final? É um pedido de decisão provisória, concedida antes de o mérito ser julgado, quando há risco de dano irreparável pela demora do processo. A União argumenta que, dado o padrão de recorrência dos casos, esperar o trâmite normal do processo (que pode levar anos) significaria expor novas crianças a risco imediato.

5.2. O pedido foi feito "inaudita altera pars" — o que isso significa? Significa que a União pede que o juiz decida sobre a liminar sem antes ouvir a outra parte (a Discord), justamente pela urgência alegada. Cabe ao juiz decidir se concede dessa forma ou se abre prazo para manifestação prévia da empresa.

5.3. Que documentos sigilosos embasam a ação e por que não são públicos? A Nota Técnica nº 23/2026/GAB-SEDIGI/SEDIGI/MJ e o Relatório Técnico nº 158/2026/CIBERLAB/DIOPI/SENASP/MJSP, ambos de acesso restrito, contêm a identificação completa das vítimas (adolescentes e possivelmente uma criança de 7 anos) e detalhes de investigação policial em andamento — daí o pedido de tramitação em autos apartados.

5.4. Quais os próximos passos processuais? Distribuição do caso a uma vara federal do DF; decisão (ou não) sobre a liminar; citação da Discord para apresentar defesa; possível recurso da empresa contra eventual liminar concedida (agravo de instrumento); produção de provas; e, só então, julgamento de mérito — processo que pode se estender, mas a tutela de urgência pode produzir efeitos imediatos caso concedida.